



## **COTAÇÃO PRÉVIA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE 001/2014 UNICAFES/DENACOOP-MAPA**

A UNICAFES torna pública a realização da Cotação de Preços para prestação de serviços de locação de espaço para realização de eventos de âmbito territorial, estadual e nacional com fins de executar as atividades previstas no Convênio 780887/2012 formalizado entre a UNICAFES e o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Departamento Nacional do Cooperativismo – DENACOOP.

A Sessão de Cotação de Preços será realizada em conformidade com o Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

<b>LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:</b>	18/06/2014
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	20/06/2014
<b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	05/07/2014

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) ou retirar no seguinte endereço SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Sala 408 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF, em horário comercial das 08h às 18h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (61) 3323-6609 e email: [licitacoes@unicafes.org.br](mailto:licitacoes@unicafes.org.br).

Brasília, 18 de Junho de 2014.

---

Luiz Ademir Possamai  
Presidente da UNICAFES



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO PREÂMBULO

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.836/0001-37, na oportunidade representada por seu presidente Luiz Ademir Possamai, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.005.779-1 SSP/PR, CPF nº 453.224.909-06, residente a Avenida General Osório, 521, Francisco Beltrão/PR, torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se realizará sob as seguintes condições:

### 2. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a contratação de PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços de **locação de espaço para realização de eventos de âmbito territorial, estadual e nacional** com fins de executar as atividades previstas no Convênio 780887/2012 formalizado entre a UNICAFES e o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Departamento Nacional do Cooperativismo - DENACOOOP, conforme especificações a seguir:

LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor máximo global (R\$)
META 1.1.4 - Aluguel de auditório nas regiões Norte e Nordeste para realização de seminários (10 seminários com 2 dias de duração)	Diária	20	250,00	5.000,00
META 6.1.5 - Aluguel de auditório para realização de um curso em Brasília e oficinas estaduais em estados a serem definidos (14,3333 com 2 dias de duração)	Diária	14,333333	300,00	4.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.300,00</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>				<b>9.300,00</b>

### 3. DO OBJETIVO

Fomentar o cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária nas diversas regiões do País, com atividades focadas no campo da organização e fortalecimento da gestão e comercialização das cooperativas.



#### 4. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil possui múltipla diversidade social, econômica, política e organizacional, destacando-se diferentes parâmetros de desenvolvimento regional, de acordo com índice de desenvolvimento econômico e humano presente nestes cenários. As redes de cooperação solidárias são um modelo de organização extremamente vinculado à realidade territorial, sendo necessário o desenvolvimento de estudos sobre as perspectivas, potenciais e desafios de cada estado, para elaboração de diretrizes e estratégias que atendam estas demandas e possibilitem melhor organização e consolidação de redes cooperativas, enquanto modelo de organização econômica da Agricultura Familiar e dos empreendimentos solidários.

A organização de redes de cooperação solidária entre as cooperativas é uma ferramenta essencial na promoção integral do desenvolvimento, social e econômico da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Para este processo acontecer de maneira integrada e complementar é necessário consolidar, estratégias para fortalecimento dos empreendimentos locais, para interação entre os ramos e cadeias produtivas, e, organização de redes de cooperação solidária. A última década foi significativa para as conquistas da agricultura familiar, com criação de políticas públicas, programas e projetos, que colaboraram para o reconhecimento do papel deste segmento na economia e na sua capacidade de promover desenvolvimento para o país.

Dentre estas conquistas podemos citar o fortalecimento das estratégias de acesso a mercados, como a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a reserva de mercado para 30% das compras dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o esforço para desfazer as barreiras sanitárias impostas aos pequenos empreendimentos com a aprovação lei do SUASA – que ainda encontra resistências para sua implantação – além da ampliação de recursos dentro do Plano Safra.

Este conjunto de estratégias e mecanismos possibilitou a construção de um leque de canais e de oportunidades para os produtos da Agricultura Familiar, dentro do mercado institucional público, mercados diferenciados, mercado nacional e internacional, desmistificando a imagem da pouca aceitabilidade nestes mercados e da baixa capacidade de atendimento de suas organizações, colocando-a no centro do debate do consumo consciente.

Neste cenário, as UNICAFES Estaduais são instâncias necessárias para que o cooperativismo continue desenvolvendo seu papel, na inclusão social, combate a pobreza e promoção do desenvolvimento de maneira integral, sustentável e autônoma. Recentemente a ONU deliberou durante a 65ª Assembleia Geral que 2014 está decretado como o Ano Internacional da Agricultura Familiar. As cooperativas organizadas em rede têm muito a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e reconhecendo seu trabalho para a redução da pobreza, geração de emprego e integração social.

Isto traz uma grande responsabilidade para a UNICAFES e os atores sociais e econômicos da agricultura familiar, por que despertou grandes demandas dos diversos mercados, para as nossas organizações e o cooperativismo solidário. Temos, agora, o desafio de qualificar e quantificar nossa oferta de produtos e organizar nossas cooperativas em redes para que possam ter acesso a



estes mercados e se apossarem e usufruírem de suas conquistas. Uma das peças para vencer estes desafios é dar visibilidade ao conjunto dos produtos das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária em um mesmo espaço através do fomento e fortalecimento das redes de cooperação solidária. As redes de cooperação solidária buscarão incluir as pessoas que se encontram a margem dos processos econômicos estabelecidos no mercado capital. As redes praticarão dinâmicas de inclusão produtiva e comercial, com foco na formação de novas lideranças e erradicação da pobreza extrema, através de metodologias de inclusão social via mecanismos participativos de desenvolvimento, que promovam em médio prazo, autonomia e empoderamento das pessoas com interação permanente junto as cooperativas.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO PAGAMENTO**

Os recursos orçamentários, inerentes à execução do objeto, correrão por conta do Convênio 780887/2012 (vide itens específicos para essas despesas nas metas (1 e 6) formalizado entre a UNICAFES e o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Departamento Nacional do Cooperativismo - DENACOOOP.

O valor máximo global é de R\$ **9.300,00** (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da proponente não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e devendo estar datada, com a razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e estar assinada pelo representante legal da proponente até as 17 h (dezesete horas) do dia 05 do mês de Julho de 2014** na sede da UNICAFES, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 408, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. CEP 70.300-000 ou envio pelos Correios por SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) e com a seguinte identificação pelo lado externo do envelope:

**COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE 001/2014 –  
UNICAFES/DENACOOOP-MAPA**

O resultado da seleção será publicado no site da UNICAFES ([www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br)). As propostas feitas pela proponente terão duração pelo prazo de 30 (trinta) dias. A proposta deverá discriminar o valor dos serviços a serem contratados.

### **Em conjunto com a proposta deverão ser enviadas cópias dos seguintes documentos:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, declarando que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da proposta.



- c) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de serviços iguais ou equivalentes aos da presente cotação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

A proponente ficará obrigada a apresentar os originais dos documentos repassados, a qualquer tempo, quando houver requisição da UNICAFES.

## **7. DO JULGAMENTO**

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta cotação, que estejam com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

O julgamento das proponentes será feito com base nos preços oferecidos, sendo que será considerada vencedora a proponente que ofertar o **menor preço**.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Em caso de empate de duas ou mais propostas, a fim de declarar a proposta vencedora, será feito sorteio.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após o julgamento e classificação das propostas, a cotação de preços será encaminhada ao presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

O Presidente da UNICAFES poderá revogar a cotação de preços por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

## **9. DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO**

Após ser convocada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá assinar o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



A vigência do contrato se iniciará de sua assinatura e terminará no término do convenio, incluindo seus aditivos. Sendo aditivado o convenio fica automaticamente aditivado o contrato caso seja de interesse das partes.

O pagamento decorrente desta licitação será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de repasse referido, por meio de crédito em conta bancária, conforme a proponente vencedora for emitindo as notas fiscais dos serviços prestados e apresentar relatório contendo descrição minuciosa dos serviços prestados.

Caso as correspondentes notas fiscais apresentem incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos documentos.

A UNICAFES não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões por parte da licitante vencedora.

Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis.

A proposta deverá ser apresentada considerando o valor de todos os tributos incidentes, bem como os custos operacionais, incluindo transporte, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.

Os pagamentos e serviços realizados entre a proponente e a UNICAFES serão regulados, além do disposto nesta cotação, pelas disposições contratuais e normas que regulamentam o referido contrato.

Brasília, 18 de Junho de 2014.

---

**Luiz Ademir Possamai**  
Diretor Presidente